ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 8/2022

Súmula :Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 52/2021 – PPA 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 052/2021 – PPA 2022 a 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: 15- VIAS URBANAS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
1.150	**PAVIMENTAÇÃO URBANA**	15 – URBANISMO	451- INFRAESTRUTURA URBANA		
UNIDADE	**06-010 – SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	**PAVIMENTAÇÃO URBANA**	2022	GLOBAL	2.000.000,00	1.009
				2.000.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso de que trata o art. 1º, a receita proveniente de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. autorizada pela Lei Municipal nº 001/2022.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1011673D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/